



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Art. 1º e Art. 6º da Lei 868 de 11 de Junho de 2014 que autoriza o repasse mensal ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º e o Art. 6º, da Lei 868 de 11 de Junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para a manutenção das atividades do CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades do CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul, no montante mensal de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) equivalentes a 697,67 UFM (Seiscentos e Noventa e Sete unidades Fiscal Municipal e sessenta e sete centésimos). (NR)

Art. 6º As Despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.63.06.181.0054.2338.33.50.41.00.00.00. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,
EM 20 DE ABRIL DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa Alterar o Art. 1º e o Art. 6º da Lei 868 de 11 de Junho de 2014, que autoriza o repasse no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul, alterando o valor do repasse para R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

A justificativa para o aumento do repasse se dá, pela importância do trabalho efetuado pelo Consepro e sua colaboração com a segurança pública do município.

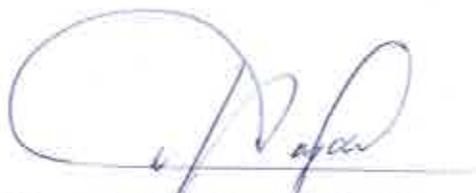
Aprovamos em Dezembro de 2017, o novo Código tributário do Município, através da Lei 17, entre outros, o Capítulo XIV – Da contribuição de Iluminação Pública – CIP, aumentando a arrecadação em 25%, sendo uma das metas para esta alteração, o aumento do repasse ao Consepro, com o objetivo de contribuir com a eficiência desta importante entidade, retornando para a população através da qualificação da iluminação e serviços em benefício da Segurança Pública.

Para efeitos de ajuste na referida Lei estamos encaminhando o presente Projeto para aprovação.

Solicitamos que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada consideração.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal